



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2018

### 1 – INTRODUÇÃO:

**1.1 O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, com sede na Rua Uruguaiana, n°. 118, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-10/005/104.882/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, representado pela menor taxa administrativa**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico do órgão, [www.detro.rj.gov.br](http://www.detro.rj.gov.br) ou no endereço eletrônico da entidade promotora da licitação, [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenação de Material e Serviços Gerais do **DETRO/RJ**, situado à

**DETRO**



Rua Uruguaiana, n° 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta feira nos horários de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, e-mail: [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao Presidente do DETRO/RJ, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do [www.detro.rj.gov.br](http://www.detro.rj.gov.br) da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e administração de 335 (trezentos e trinta e cinco) cartões magnéticos de alimentação, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente às cestas natalinas do **DETRO/RJ**, que visam à aquisição de gêneros alimentícios



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

tradicionalmente consumidos no natal, conforme condições contidas no **Termo de Referência** (Anexo I) e na **Proposta de Preços** (Anexo II).

**2.3.** O prazo máximo para entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho;

**2.4** - A entrega será no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar na Coordenadoria Administrativa– Centro/RJ.

### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas			2018	
Limite acolhimento das propostas			2018	
Data de abertura das propostas			2018	
Data da realização do Pregão			2018	
Processo nº	E-10/005/104.882/2018			
Tipo	<b>Menor Preço por Menor Taxa Administrativa Percentual</b>			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

**3.2** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DETR**O



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

**FONTE:** 230

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 3133.26.122.0002.2016

**NATUREZA DA DESPESA:** 3390.39.41

## **5 - TIPO DE LICITAÇÃO:**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, representado pela menor taxa administrativa.**

**5.2** O preço máximo admitido pelo **DETRO/RJ** é de R\$ 202.949,70 (duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), sendo o percentual de 0,97% (noventa e sete centésimos) por cento o limite máximo da taxa de administração a ser proposta.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, mas empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**DETRO**

 GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.6** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo VI**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item **14.2**.

## **7 – CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao SIGA, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

## 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (SIGA), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de Proposta de Preço, em sua forma impressa, Anexo II somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SEFAZ 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **DETRO/RJ** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo SIGA aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, na forma do item 5.

**11.2** O sistema SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a.-) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b.-) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c.-) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema SIGA gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 11** deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a-)** a declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do anexo 10 – Declaração de Inexistência de Penalidade;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

b-) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2

c-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;

**12.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

**12.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do certame:

**12.2.1 Habilitação Jurídica:**

**12.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b-) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c-) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda estadual será feita por meio da apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria de fazenda e certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d-) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

e-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.2.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.2.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com Débitos Fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

### 12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

**12.2.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**12.2.3.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### 12.2.4 Qualificação Técnica

**12.2.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante executado ou esteja executando os serviços compatíveis na sua característica, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, em conformidade com o Termo de Referência. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

- b) Conforme previsto na Lei 8.666/93, no art. 43 - § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do DETRO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- c) A empresa vencedora do certame deverá apresentar estabelecimentos credenciados/conveniados, de grande porte, sendo no mínimo 04 (quatro) nas cidades do Rio de Janeiro, região metropolitana, baixada fluminense, e também, no mínimo, de 01 (um) de grande porte nos demais Municípios do interior do Estado, e ainda supermercados de médio e pequeno porte, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

### **12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.2.5.1** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.2.6** Caso o licitante se enquadre em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

**12.3** O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Coordenadoria de Apoio Logístico, da Superintendência de Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.2.2; alínea a, do item 12.2.3 e 12.2.5.1.

**12.4** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**12.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipóteses de existência de recursos.

**12.7** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, imediatamente, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2.** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br), ou no protocolo do DETRO/RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho;

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do (Anexo VI), como condição para retirada da nota de empenho;

**14.4** Deixando o adjudicatário de retirar a nota de empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior do **DETRO/RJ** poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

#### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (BRADESCO), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo DETRO/RJ a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.2.1** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO/RJ, sito a Rua Uruguaiana nº118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.2.2** Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após serem cumpridas todas as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I, e a nota fiscal ser atestada pelo gestor, cuja indicação será pelo Coordenador Administrativa.

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** O pagamento será à vista, contra a atestação da fatura correspondente ao produto adquirido, com crédito em conta corrente (BRADESCO).

**15.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no Parágrafo 1º, alínea a, b, c e d do artigo 2º da Resolução SEFAZ 971/2016.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.3, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo DETRO/RJ ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2, e no item 16.6, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.13** As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **DETRO/RJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Apoio Logístico, da Superintendência de Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ, o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** Executado a entrega do objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo no **DETRO/RJ**.

**17.4** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **DETRO/RJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **DETRO/RJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**DETRO**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**17.6** A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

## 18 - DO PRAZO

**18.1** O prazo máximo de execução dos serviços deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

**18.1.1** O prazo de uso dos cartões magnéticos será até o dia 31 de março 2019.

## 19 – DA GARANTIA

**19.1** – Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da entrega do empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor da contratação, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Anexo I	<b>Termo de Referência</b>
Anexo II	<b>Proposta de Preços</b>
Anexo III	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>
Anexo IV	<b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)</b>
Anexo V	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte 51</b>
Anexo VI	<b>Modelo de Declaração de elaboração Independente de Proposta</b>

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2018.

---

**Presidente**  
**DETRO/RJ**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação natalino na forma de cartão magnético, com uso de senha numérica, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, disponibilizados pela contratada para serem utilizados pelos funcionários e estagiários do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - **DETRO/RJ**, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A concessão deste benefício, tem por finalidade agraciar os servidores e estagiários deste Departamento de Transporte Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro - **DETRO/RJ**, com a aquisição de gêneros alimentícios tradicionalmente consumidos no natal, como forma de premiação natalina, pela dedicação dos funcionários nos serviços prestados no decorrer desta gestão, como forma de incentivar as atividades a serem desenvolvidas no próximo exercício. Ressaltamos ainda, que tal concessão demonstra preocupação e zelo com os servidores que tanto fazem por esta Entidade, haja vista a grande evolução com a arrecadação, a qual proporcionou repasses financeiro para as diversas Secretarias de Estado, no período desta administração, em face do superávit financeiro da Autarquia.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1- O objeto desse Termo de Referência é o fornecimento de vale-alimentação em cartão magnético e/ou “Cartão Virtual”, em favor de cada servidor previamente designado, contendo a inserção do crédito dos valores em reais a partir do dia e durante o período estabelecidos pelo **DETRO/RJ**.

3.2- O serviço será fornecido através de cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de

**DETRO**



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

responsabilidade da contratada para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

3.3- A **CONTRATADA** deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para aceitação dos cartões, na cidade do Rio de Janeiro e regiões, conforme abaixo:

3.3.1. Que tenha, estabelecimentos conveniados no Rio de Janeiro, na região metropolitana, baixada fluminense, região serrana e interior do Estado do Rio de Janeiro, devendo constar entre eles, 04 (quatro) hipermercados e 06 (seis) supermercados de grande porte nos termos da conceituação definida pela ABRAS - Associação Brasileira de Supermercados.

3.4- A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação e conseqüentemente desclassificada.

3.5- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. A comprovação de aptidão deverá ser feita mediante a apresentação de atestado (s) firmado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado ou com identificação do atestante, onde conste o desempenho da licitante.

3.6- O fornecimento dos cartões dar-se-á conforme solicitação da Divisão de Pessoal do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - **DETRO/RJ**. A Gerência de Recursos Humanos informará, em até 03 (três) dias úteis antes da data do crédito, as respectivas quantidades de cartões magnéticos, observando os prazos constantes deste Termo.

3.7- A emissão dos cartões e/ou das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para a **DETRO/RJ** e/ou para os servidores beneficiários.

3.8- Os cartões alimentação deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

3.9- A remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento da Contratada, pelo usuário, por questões de segurança.

3.10- A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita, para os seguintes serviços:

3.10.1.Consulta de saldo do cartão magnético;

3.10.2.Consulta de rede afiliada;

3.10.3.Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;

3.10.4.Solicitação de 2ª via de cartão ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local;

3.11- A contratada deverá ainda possibilitar consulta de saldo e rede afiliada via “WEB”, por sítio eletrônico ou aplicativo;

3.12- O crédito efetuado nos cartões deverão permanecer disponíveis aos usuários, até 31 de março de 2019, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após esse prazo, os créditos acumulados de todos os cartões, que por ventura existam, deverão ser estornados para a DETRO/RJ.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DO VALOR E DO TOTAL DE BENEFICIÁRIOS

4.1- A taxa de administração/desconto será escolhida livremente pelo licitante, **admitindo se que seu valor seja maior ou igual a zero, ou menor que zero**, devendo nela estar incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, frete, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, o lucro pretendido, bem como possíveis custos e despesas com “reemissão” de cartões e o valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 02 (duas) casas decimais.

4.2- Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar **o menor preço global**, traduzido pela menor taxa de administração em sua proposta.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**4.3-** Vencimento dos serviços firmado entre a Contratada e o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, será em 31/03/2019;

**4.4- Valor do Benefício:** R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**4.5- Total estimado de Beneficiários:** 335 (trezentos e trinta e cinco);

**4.6-** Considerando o valor do benefício e beneficiários, a referida despesa passa a ser de:

**4.6.1. Valor da Taxa de Administração:** É o resultado da multiplicação do percentual ofertado, sobre o valor do benefício de R\$ 600,00 (seiscentos reais), resultando no valor unitário máximo em reais da Taxa de Administração;

**4.6.2. Valor Total:** É igual ao valor unitário do benefício (R\$ 600,00) + (Taxa de Administração/Desconto) + total de beneficiários (335), resultando no valor total objeto.

**4.7-** Os valores podem variar conforme o número de beneficiários (novos funcionários, novas nomeações, demissões ou exonerações, afastamentos por qualquer motivo) podendo sofrer alterações no montante fixado.

## 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1-** A CONTRATADA deverá entregar os cartões na Divisão de Pessoal do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**, situada à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro/RJ – CEP. 20.050-093, de acordo com a listagem nominal com CPF do beneficiário, apresentada pelo **DETRO/RJ**.

**5.2-** A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita também no local indicado no subitem **5.1**.

**5.3-** A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a emissão da 2ª via do (s) cartão (es), a partir do pedido feito pela Divisão de Pessoal do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**, e sem custo adicional.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

## 6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada até a retirada da Nota de Empenho.

**6.2.** Para os fins do presente Termo, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

**6.3.** No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificado pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

**6.4** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede da Entidade, situada à Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pela Contratante, devendo esse encaminhamento ocorrer no momento da entrega do objeto.

**6.5.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento da obrigação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**6.6.** Considera-se adimplemento o cumprimento da obrigação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) Agente (s) competente (s).

**6.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**6.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e juros moratórios



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro rata die*.

**6.9.** A forma de pagamento será à vista, ou seja, em parcela única, após a entrega integral dos produtos e do seu recebimento definitivo.

**6.10.** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no Parágrafo 1º, alínea a, b, c e d do artigo 2º da Resolução SEFAZ 971/2016.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1-** A empresa vencedora do certame deverá apresentar estabelecimentos credenciados/conveniados, de grande porte, sendo no mínimo 04 (quatro) nas cidades do Rio de Janeiro, região metropolitana, baixada fluminense, e também, no mínimo, de 01 (um) de grande porte nos demais Municípios do interior do Estado, e ainda supermercados de médio e pequeno porte.

**7.2-** A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação e conseqüentemente desclassificada.

**7.3-** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. A comprovação de aptidão deverá ser feita mediante a apresentação de atestado (s) firmado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado ou com identificação do atestante, onde conste o desempenho da licitante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1-** O DETRO/RJ, obriga-se a:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**8.1.1.** Cumprir fielmente o objeto e condições constante deste Termo de Referência a ser firmado entre as partes;

**8.1.2.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato;

**8.1.3.** Zelar pelo bom andamento da prestação do serviço, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Divisão de Pessoal do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma aqui prevista;

**8.1.5.** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela Divisão de Pessoal do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

**8.1.6.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do **DETRO/RJ**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.2-** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**8.2.1.** Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.2.** Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de validade do crédito dos cartões.

**8.2.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência.

**8.2.4.** A contratada deverá possibilitar a emissão de 2ª via de cartões, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros relatórios, dentro do período de validade dos créditos dos cartões



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

(31/03/2019), quando solicitado pela Divisão de Pessoal do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**.

**8.2.5.** O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, independentemente da validade dos créditos dos cartões, ficando claro que o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ** não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

**8.2.6** Fica estabelecido à empresa vencedora a devolução ao **DETRO/RJ**, sem ônus, do valor total disponibilizado no cartão dos servidores, que, por qualquer motivo, forem desligados do **DETRO/RJ**, no interregno entre a adjudicação da licitação, com o envio de lista de beneficiários para **CONTRATADA** e a efetiva entrega dos cartões.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1-** A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da Divisão de Pessoal do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários.

**9.2-** Caso a Divisão de Pessoal do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**, identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a **CONTRATADA** para regularizar a situação em 10 (dez) dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1-** É proibida a veiculação de notícia ou publicidade acerca dos serviços prestados à autarquia, por parte da **CONTRATADA**, salvo prévia e formal autorização do **DETRO/RJ**.

**10.2-** As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pelo **DETRO/RJ** através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

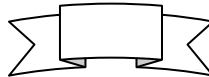
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, serão aplicadas as penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais aplicáveis na espécie.



*FIM DO TERMO*

---

ANDERSON SANTOS AZEVEDO  
Coordenador  
ID.: 2690258-3 - DETRO/RJ



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD	MARCA OFEREC	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>ANEXO II</b></p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 000/2018 A realizar-se em xx/xx/2018 às xx:00 hs. Requisição Sistema SIGA – PES xxx/2018 e Mod.: 21-b nº 048/2018. Processo nº E-10/005/104.882/2018.</p>				
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº /2018.</p>		<p>CARIMBO DA FIRMA</p>				
01	<p><b>Número de Atividade.: 0506.003.0002</b> - Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão magnético alimentação para os servidores desta autarquia. (Id.: 73.978). (duzentos e treze mil reais)</p> <p>Percentual da Taxa de Administração</p> <p>Valor Total + Taxa de Administração:</p>	Um	335	_____	600,00	201.000,00
		%		_____		_____
		Um	335			
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> 1ª - A PROPOSTA DE PREÇO deverá: - Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 9 do Edital. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referencia Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta.  Local de entrega: <u>Rua do Uruguaiana nº 118, 10º andar - Centro – Rio de Janeiro.</u>  Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____/____/____.  _____ Firma Proponente  CNPJ: Inscrição Estadual:</p>				

DETRO



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL


PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA OFEREC	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>ANEXO II</b></p>		Licitação por Pregão Eletrônico nº /2018 A realizar-se em, / /2018 às XX:00 hs. Requisição Sistema SIGA – PES /2018 e Mod. 21-b, nº /2018. Processo nº E-10/005/ /2018.				
	<p><b><u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u></b></p> <p>Banco (Nome/Número):</p> <p>Ag. (Nome/Número):</p> <p>Conta Corrente nº</p> <p>Telefone/Licitante nº:</p> <p>E-mail/Licitante:</p> <p>Contato/Licitante:</p>					
DATA: ____/____/____.				Firma Proponente - Assinatura Responsável		

**DETR**O



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) carimbo da pessoa jurídica com CNPJ, dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da licitante.**

**DETR**O



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

A/C Sr.

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) carimbo da pessoa jurídica com CNPJ, dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da licitante.**

**DETR**O



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

A/C Sr.

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) carimbo da pessoa jurídica com CNPJ, dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da licitante.**

**DETR**O



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/104882/2018

DATA: 18/09/2018 FLS.

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

A/C Sr.

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) carimbo da pessoa jurídica com CNPJ, dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da licitante.**

**DETR**O



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100